

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Cruzeiro do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com o art. 30 (dispensa) ou 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade **FUNDEF**, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e no link www.cruzeiro.rs.gov.br. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito à Rua São Gabriel nº 72, Centro, Cruzeiro do Sul/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A parceria realizada entre Município e Entidade tem seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Cruzeiro do Sul, 09 de janeiro de 2026.

Celso Kaplan
Secretário de Saúde Saneamento